



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUIA
É TEMPO DE TRABALHO

PARECER CONTROLE INTERNO



PARECER Nº 2023.020101

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081206.2023

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 2023.081206, realizado através de Inexigibilidade de Licitação, que teve por objeto, Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria técnica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Irituia – PA. Compreendendo no acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, operando e capacitando os servidores para instrução do processo administrativo e a utilização dos sistemas de licitação que a prefeitura utiliza, portal dos jurisdicionados (TCM/PA) e GEO-OBRS (TCM/PA), conforme legislação vigente.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de inexigibilidade de licitação somente poderão ser efetivadas quando houver inviabilidade de competição. A inexigibilidade ocorreu amparada na comprovação de Notória Especialização, onde houve a apresentação da seguinte empresa:

RAMOS E REZENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ Nº 17.877.012/0001-00

O profissional demonstrou que o preço estabelecido é compatível com os praticados no mercado, fixando o mesmo no valor total de R\$240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Inexigibilidade, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 25. da Lei 8.666 de 1993, que trata de quando é inexigível a Licitação.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Caracterização e comprovação da situação fática; Autuação do processo; Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Inexigibilidade de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 2023.081206**.

É o Parecer
Irituía, 02 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUÍIA
É TEMPO DE TRABALHO

**AYLA CRISTINY
DE SOUZA**

**ABREU:02080356
216**

Assinado de forma digital
por AYL A CRISTINY DE
SOUZA
ABREU:02080356216
Dados: 2023.10.25
08:57:38 -03'00'

AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU

Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. N° 012/2021

